



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 024 / 2021

Institui a Campanha Agosto Lilás visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar e a divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º A Campanha Agosto Lilás prevê a realização, no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul, de ações de mobilização, palestras, debates e encontros, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto para o público em geral.

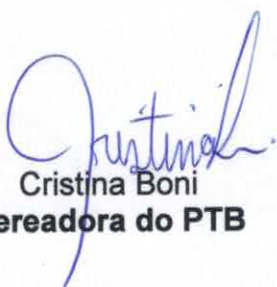
Art. 4º O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas no artigo 3º desta Lei, podendo fazê-la de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, especialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdimes), podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 09 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLADO
Hora 14:00h Nº 14627
Em 09/08/21
Responsável


Cristina Boni
Vereadora do PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCruzILHADA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual "institui a Campanha Agosto Lilás visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar e a divulgar a Lei Maria da Penha".

A Campanha Agosto Lilás visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006, que nesse mês de agosto está completando 15 anos, motivo pelo qual denominamos aqui "Agosto Lilás".

O presente projeto de lei também atende pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Encruzilhada do Sul (Comdimes).

Importante destacar que a campanha prevê expressamente a realização de campanhas educativas e também a divulgação da lei, em consonância com o disposto na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340. Vejamos:

"Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes:

[...]

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres".

Importante destacar ainda que recentemente a Câmara dos Deputados também aprovou igual projeto "Agosto Lilás" a nível nacional. É por isso que todos os entes federados devem criar o máximo de leis possíveis que tenham como objetivo, coibir a violência contra as mulheres.

A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, surgiu da necessidade de inibir os casos de violência doméstica no Brasil. O nome foi escolhido em homenagem à farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu agressões do ex-marido por 23 anos e ficou paraplégica após uma tentativa de assassinato. O julgamento de seu caso demorou justamente por falta de uma legislação que abrangesse claramente os crimes contra a mulher. Hoje, a Lei nº 11.340/2006 considera o crime de violência doméstica e familiar contra a mulher como sendo "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial".

Também o Senado Federal aprovou projeto que tipifica violência psicológica contra a mulher. Assim, a violência psicológica contra mulher fica caracterizada para aqueles que causarem dano emocional, perturbação ou tentarem controlar ações e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que prejudique a saúde psicológica e a autodeterminação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCruzILHADA DO SUL

O presente projeto de lei tem o objetivo de evitar que a violência doméstica e familiar ocorra. A proposta é articular uma série de ações preventivas, falando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência. Além disso, este projeto também servirá para orientar as pessoas e divulgar as medidas que podem ser adotadas no caso desse tipo de violência contra a mulher, tanto judicial quanto administrativamente. Deverão ser divulgados ainda os órgãos e entidades envolvidos, as redes de suporte disponíveis e os canais de comunicação existentes para denúncias.

Diante de todo o exposto, submeto o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores, pedindo a aprovação do mesmo.

Encruzilhada do Sul, 09 de agosto de 2021.

Cristina Boni
Vereadora do PTB



Conselho Municipal
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- COMDIMES

Lei nº 3.467 de 25 de março de 2015.

Ofício nº 02/2021

Encruzilhada do Sul, 06 de agosto de 2021.

DO: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMES

PARA: Gabinete da Vereadora Cristina Boni

ASSUNTO: Solicita a instituição do **Agosto Lilás**, como política de enfrentamento da violência contra a mulher, no calendário oficial do município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Encruzilhada do Sul - COMDIMES, em alusão ao 15º ano da Lei Maria da Penha e, no que lhe compete a Lei Municipal nº 3.467/2015, respeitosamente vem SOLICITAR, deste distinto Gabinete, a instituição do Agosto Lilás, como política de enfrentamento, prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher, no calendário oficial do município de Encruzilhada do Sul.

Encruzilhada do Sul, 06 de agosto de 2021.


ELISABETH SILVEIRA DA SILVEIRA
Presidente do COMDIMES
Gestão 2020/2021